



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO VEREADOR EDINARDO MIRANDA

PROTOCOLO DE PROPOSIÇÃO C.M.P.

Tipo: IND Nº 08/2019

Em 24/11/2019. Resp.: José

PROJETO DE INDICAÇÃO _____/2019.

Cria o Distrito de Coqueiro do Alagamar, no Município de Pindoretama e determina providências.

A Câmara Municipal de Pindoretama, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Pindoretama o Distrito de Coqueiro do Alagamar, formado pelo território do povoado de igual topônimo.

§ 1º - A criação do Distrito a que se refere este artigo se efetuará na forma dos artigos 5º, 6º, 9º e 10º, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Pindoretama; art. 28 da Constituição do Estado do Ceará; da Lei Complementar Estadual nº. 203 de 2019 de 29 de Julho de 2019 do Estado do Ceará e art. 30, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 203, de 29.07.19, a Mesa Diretora da Câmara Municipal designará Comissão Especial para as providências preliminares à criação do Distrito, expedindo-se Resolução específica com aprovação em Plenário.

Parágrafo Único - A Comissão Especial mencionada neste artigo, deverá apurar informações e demais procedimentos oficiais junto aos órgãos competentes, face os requisitos mencionados no artigo 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 203, de 29.07.19.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.”

Pindoretama(CE)., ____ de _____ de 20__.

Autor do Projeto de Indicação: Vereador Edinardo

Miranda

PROPOSIÇÃO ENCAMINHADA A
COMISSÃO _____
Em 24/11/2019. Resp.: José

Em ____/____/20__ . Resp.: _____
COMISSÃO _____
PROPOSIÇÃO ENCAMINHADA A



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO VEREADOR EDINARDO MIRANDA

JUSTIFICATIVA:

Trata-se o presente de **PROJETO DE INDICAÇÃO**, em conformidade com o que comanda o art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 203, de 29.07.19, bem como os arts. 113 e 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama, e tem como indicativo a criação do Distrito de Coqueiro do Alagamar.

Da mesma forma a Lei Orgânica do Município e as Constituições Federal e Estadual, especificam normas a respeito.

No caso, pretende-se a criação do Distrito de Coqueiro do Alagamar, antigo e tradicional povoado, hoje com os requisitos exigidos para sua transformação em Distrito.

Assim, graças a uma evolução natural, lenta mas de forma positiva, é chegado o momento de se fazer Justiça àquela comunidade merecedora da alteração em sua categoria administrativa, de Povoado para Distrito. O Distrito da sede do Município em nada será prejudicado e muito pelo contrário, pois o desenvolvimento do novo Distrito representará progresso para todo o Município.

Isto posto, espera-se apoio e decisão favorável ao Projeto, uma vez atendidas todas as exigências legais.

Câmara Municipal de Pindoretama(CE)., 21 de Novembro de 2019.

Edinardo Miranda

**Vereador Edinardo Miranda
Autor do Projeto de Indicação**